DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 329/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/1340/2017
PROTOCOLO	: 1777219
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE E FILHOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Nilzete do Nascimento de Moura**, cônjuge, à **Elionai Nascimento de Moura**, filha, ao **Aquila Nascimento de Moura**, filho, todos beneficiários do segurado falecido Osvaldo Antonio de Moura que ocupava o cargo de Eletricista, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 28-29) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 30) se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal c/c os artigos 47 e 49 da Lei Complementar n.191, de 22 de dezembro de 2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Nilzete do Nascimento de Moura**, cônjuge, à **Elionai Nascimento de Moura**, filha, ao **Aquila Nascimento de Moura**, filho, em decorrência do óbito do segurado falecido Osvaldo Antonio de Moura, conforme Portaria "PE" n. 05, publicada no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE n° 4.780, de 19 de janeiro de 2017.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do Art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD